



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-PMSBP-SEMAD

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, na Rodovia Augusto Meira Filho s/nº - Centro, Santa Bárbara do Pará, inscrita sob o CNPJ nº 83.334.698/0001-09, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria Nº 001/2019-GAB/NFS de 02/01/2019, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **07 de novembro de 2019 até o dia 27 de dezembro de 2019 no horário de 08:00H às 14:00H**, estará recebendo na sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Bárbara do Pará, Documentação para **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, SOBREMESAS, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, estabelecidos juridicamente no Município de Santa Bárbara do Pará, com amparo no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, SOBREMESAS, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, que cumpram os requisitos indicados neste Edital e seus anexos, nos dias úteis e finais de semana conforme a demanda e calendário de ações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, de acordo com que estabelece as especificações e valores constantes do Memorial Descritivo – ANEXO I deste Edital, mediante reembolso de cupons alimentação emitidos pela CONTRATANTE.

**2.2.** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

### 3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	<b>REFEIÇÃO COMPLETA:</b> Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: Arroz, Feijão, <b>PROTEÍNA</b> (Carne, Frango ou Peixe) e Salada, deverá ser feito um Rodízio (Variação), entre as Carnes e as Saladas a serem servidas, para que não haja Repetições Diárias do mesmo Cardápio; as Refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor. Possuindo peso de no mínimo 500 gramas	UND	10.000



# Prefeitura Municipal de Santa B rbara do Par 

## Poder Executivo Comiss o Permanente de Licita o

2	<b>SALGADOS VARIADOS P/ COQUETEL:</b> sabores: carne, Frango e Queijo Coco (caixa com 100 unidades)	CENTO	10.000
3	<b>DOCINHOS VARIADOS P/ COQUETEL:</b> Brigadeiro, Casadinho, Uvinha e Coco (caixa com 100 unidades)	CENTO	10.000
4	<b>TORTAS DOCE:</b> Sabores: Chocolate, Cupua�u, Morango, Bacuri, Abacaxi, Maracuj�	UND	100
5	<b>TORTAS SALGADA:</b> Sabores: Frango e Atum	UND	100
6	<b>SUCO NATURAL - 1L:</b> Acondicionado em Jarra ou Garrafa Pl�stica com sa- bores variados. ( <b>J� ADO�ADO</b> )	LITRO	2000

### 4. DA DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correr o por conta da seguinte previs o or ament ria:

UNIDADE OR�AMENT�RIA	PROJETO/ATIVIDADE
06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA�O	04.122.0002.2.012 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
07007 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.123.0004.2.018 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA
09010 SEC. MUN DE DESEN ECONOMICO E AGRICULTURA	20.122.0002.2.039 MANUTENCAO DA SEC DE DESENV ECONOMICO E AGRICULTURA.
10011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0062.2.047 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12014 SEC. MUN DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	13.122.0014.2.071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
14016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	15.122.0017.2.108 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMO�O SOCIAL	08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.0009.2.030 MANUT.SERV. CONVIVENCIA E FORTALEC.DE VINCULO-SCFV; 08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL; 08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS CRAS;
11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O	12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.0012.2.054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC B�SICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTONS - FUNDEB 40%;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.081 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS; 10.301.0015.2.083 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE DA REDE PUBLICA; 10.301.0016.2.088 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF 10.301.0066.2.089 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO E IMUNIZACAO; 10.301.0066.2.091 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-SB; 10.304.0067.2.102 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA; 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DE ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE - PVVS
-------------------------------------	---

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O interessado deverá prestar serviço compatível com objeto do credenciamento.
- 5.3. O interessado deverá realizar, efetivamente, o serviço ofertado.
- 5.4. A base territorial do interessado deverá estar localizada no Município de Santa Bárbara do Pará- PA.
- 5.5. O interessado deverá cumprir todas as exigências sanitárias cabíveis, estabelecidas no código Sanitário Municipal de Santa Bárbara do Pará; RDC N° 261/2004, alterada pela RDC 52/2014 e demais normas legais e regulamentadas aplicadas.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados em obter seu credenciamento para a prestação do serviço, objeto deste Edital, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada sito à Rodovia Augusto Meira Filho s/n° - Centro, Santa Bárbara do Pará, envelope fechado, contendo o Requerimento de Credenciamento – ANEXO II e os documentos de habilitação, conforme segue.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CREDENCIAMENTO N° XXXXXX**

*(Razão social da proponente).*

*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da proponente).*

6.2. Os envelopes entregues em local diferente daquele indicado neste Edital não será objeto de análise.

6.3. O Requerimento de Credenciamento obedecerá ao modelo constante do ANEXO II deste Edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 • CEP: 68798-000 • Santa Bárbara do Pará • Pará • Brasil.

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Fone: (91) 3776-1153



# Prefeitura Municipal de Santa B rbara do Par 

## Poder Executivo

### Comiss o Permanente de Licita o

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empres rio individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contato social atualizado e registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de elei o ou designa o dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresariais;

#### II. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas do Minist rio Fazenda (CNPJ);
- b) Certid o de regularidade de d bito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domic lio da interessada;
- c) Certid o de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- d) Certid o Conjunta de D bitos relativos a Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o e a Previd ncia Social.
- e) Alvar  da Vigil ncia Sanit ria Municipal ou Estadual
- f) Alvar  de Licen a e Funcionamento da Sede da Empresa
- g) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n  12.440 de 07/07/2011.
- h) Declara o da licitante de cumprimento ao artigo 7 , inciso XXXIII, da Constitui o Federal (conforme modelo do **ANEXO III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- I) Declara o que Inexiste impedimento legal para contratar com a Administra o

#### III. QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

- a) Certid o Negativa de Fal ncia, Concordata, Recupera o Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida pelo distribuidor do domic lio da pessoa f sica.

**6.4.** Os documentos relacionados poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de copia, autenticados por cart rio competente ou por servidor da Administra o,   vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publica o em  rg o da imprensa oficial.

#### 7. DA ANLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITA O

- 7.1. – A Comiss o Permanente de Licita o analisar  e avaliar  a documenta o das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de at  05 (Cinco) dias  teis, contados do dia do recebimento da documenta o e publicar  no Di rio Oficial do Estado a convoca o das consideradas habilitadas para fins de celebra o do termo de contrato, bem como a rela o das inabilitadas.
- 7.2. – As interessadas consideradas n o habilitadas, por n o atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convoca o, intimadas de tal decis o mediante publica o no Di rio Oficial do Estado, poder o interpor recurso no prazo de 05 (Cinco) dias  teis, contados da data da publica o respectiva.
- 7.3. – Admitir-se-  a corre o de falhas relativas aos documentos de habilita o, deste que, a crit rio da Comiss o Permanente de Licita o, tal saneamento possa ser concretizado no prazo M ximo de 03 (Tr s) dias, sob pena de inabilita o e aplica o das san oes cab veis.



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

### Poder Executivo

### Comissão Permanente de Licitação

- 7.4. – A microempresa, empresa de pequeno porte, que atender ao item 6, subitem II deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da documentação desde que apresente a referida certidão vendida.
- 7.4.1. – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

#### 8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. – As refeições deverão ser servidas aos servidores da CONTRATANTE, beneficiários do cupom alimentação, no estabelecimento da CONTRATADA, localizado em Santa Bárbara do Pará estabelecida no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 8.2. ou deverão ser entregues na sede administrativa da Prefeitura de Santa Bárbara ou de seus respectivos fundos municipais.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 9.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias após a data de entrega da nota fiscal no órgão indicado.
- 9.3. – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 9.4. – Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. – A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias corridos da data de convocação na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o termo de contrato.
- 10.2. – A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.
- 10.4. – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 11. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

### Poder Executivo

### Comissão Permanente de Licitação

- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93

#### 11.2. Pela Instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será competente o foro da Comarca de Benevides, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste CREDENCIAMENTO.

### 13. FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – PROPOSTA DE ADESÃO  
ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Bárbara do Pará – PA, 07 de novembro de 2019.

**LOURENÇO CARDOSO SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

Ref. CREDENCIAMENTO XXXXX

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, SOBREMESAS, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, SOBREMESAS, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, solicitadas pela Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais. Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal) Cargo/Função



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - PA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar no CREDENCIAMENTO nº 001/2019, a....., CNPJ .....,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO V

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019  
CREDENCIAMENTO 001/2019 – CPL/PMSBP.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ E ....., COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/Pa, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., no município de ....., denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) ....., domiciliado e residente na Rua ....., nº ....., município de ....., RG ....., CPF ....., tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº .....e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – O objeto consiste em **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, SOBREMESAS, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se amparo no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



## Prefeitura Municipal de Santa B rbara do Par 

### Poder Executivo Comiss o Permanente de Licita o

**3.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Prefeitura Municipal de Santa B rbara do Par  as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**3.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecui o dos servi os;

**3.5.** Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.

**3.6.** Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**3.7.** Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

**3.8.** As refei es dever o ser servidas aos servidores do CONTRATANTE, benefici rios do cupom alimenta o, no estabelecimento da CONTRATADA, localizado situados em Santa B rbara do Par  estabelecida no Memorial Descritivo, Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes da execu o do objeto do contrato.

#### **CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

**4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

**4.3.** Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

**4.4.** Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA**

**5.1** – O presente contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses como in cio em XX de XXXX de XXXX, encerrando-se em XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CL USULA SEXTA - DA RESCIS O**

**6.1** - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) antecipados, mediante comunica o por escrito.

#### **CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

## Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

### 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

### 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

### 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

### 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

### 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor unitário máximo de cada item consta na planilha abaixo, totalizando o valor do presente Contrato em R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PMSBP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada, conforme valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	<b>REFEIÇÃO COMPLETA:</b> Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: Arroz, Feijão, <b>PROTEÍNA</b> (Carne, Frango ou Peixe) e Salada, deverá ser feito um Rodízio (Variação), entre as Carnes e as Saladas a serem servidas, para que não haja Repetições Diárias do mesmo	UND	10.000		



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação

	Cardápio; as Refeições deverão ser embaladas em marmite de alumínio ou isopor. Possuindo peso de no mínimo 500 gramas				
2	<b>SALGADOS VARIADOS P/ COQUETEL:</b> sabores: carne, Frango e Queijo (caixa com 100 unidades)	CENTO	10.000		
3	<b>DOCINHOS VARIADOS P/ COQUETEL:</b> Brigadeiro, Casadinho, Uvinha e Coco (caixa com 100 unidades)	CENTO	10.000		
4	<b>TORTAS DOCE:</b> Sabores: Chocolate, Cupuaçu, Morango, Bacuri, Abacaxi, Maracujá	UND	100		
5	<b>TORTAS SALGADA:</b> Sabores: Frango e Atum	UND	100		
6	<b>SUCO NATURAL - 1L:</b> Acondicionado em Jarra ou Garrafa Plástica com sabores variados. <b>(JÁ ADOÇADO)</b>	LITRO	2000		

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2.012 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
07007 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.123.0004.2.018 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA
09010 SEC. MUN DE DESEN ECONOMICO E AGRICULTURA	20.122.0002.2.039 MANUTENCAO DA SEC DE DESENV ECONOMICO E AGRICULTURA.
10011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0062.2.047 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12014 SEC. MUN DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	13.122.0014.2.071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
14016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	15.122.0017.2.108 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.0009.2.030 MANUT.SERV. CONVIVENCIA E FORTALEC.DE VINCULO-SCFV; 08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL; 08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS CRAS;
11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO



# Prefeitura Municipal de Santa B rbara do Par 

## Poder Executivo Comiss o Permanente de Licita o

	12.361.0012.2.054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC B�SICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTONS - FUNDEB 40%;
13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.081 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS; 10.301.0015.2.083 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE DA REDE PUBLICA; 10.301.0016.2.088 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF 10.301.0066.2.089 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO E IMUNIZACAO; 10.301.0066.2.091 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-SB; 10.304.0067.2.102 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA; 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DE ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE - PVVS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDIN RIOS, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNI O

**9.2.** Ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos or amentos, caso seja necess rio.

### **CL USULA X – CRIT RIOS DE REAJUSTAMENTO**

**10.1.** Durante a vig ncia do Contrato, os pre os registrados ser o fixos e irrealiz veis, exceto nas hip teses, devidamente comprovadas, de ocorr ncia de situa o prevista na al nea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/93 ou de redu o dos pre os praticados no mercado.

**10.2.** Mesmo comprovada a ocorr ncia de situa o prevista na al nea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n  8.666/93, a Administra o, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatrio;

**10.3.** O pedido que vise a manuten o do equil brio econ mico-financeiro do contrato firmado no  mbito da Administra o Municipal, ser  apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a al nea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n  8.666/93.

**10.4.** Durante a vig ncia do CONTRATO o mesmo poder  ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**11.1** - Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado.

**11.2** - Fica eleito o Foro da cidade de Benevides, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n o sejam dirimidas amigavelmente.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Pará, XX de XXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX  
CNPJ (MF) XXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_